

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2008

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05/2008

EMISSÃO: 19/05/2008

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, que, para tal estará recebendo **até às 9:30 do dia 27 de Maio de 2008**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, situada a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 2º Piso, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação referentes ao presente Edital. A abertura dos envelopes será realizada no dia 27 de Maio de 2008, às 10:00 horas.

2.0 OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto selecionar as melhores propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de Impressão em geral, para uso e consumo nas Unidades Sanitárias e PSF's da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrição no Anexo.

2.2 A presente Licitação não obriga a aquisição de toda a quantidade indicada no item, sendo solicitado de acordo com a necessidade da municipalidade.

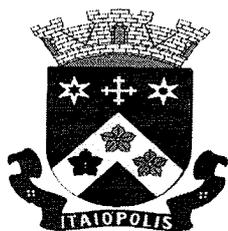
3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio e cooperativas.

4.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedidos de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 2º Piso, em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 7:30 às 13:30 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;

c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo II**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO EM ANEXO)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2008

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 27 de Maio de 2008

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO

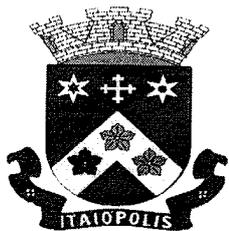
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2008

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 05 de Maio de 2008

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1 A proposta poderá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, conforme **Modelo Anexo**, ou ser formulada observadas as exigências e condições constantes no **Anexo**, deverá ser apresentada em original, ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

a) Nome do Proponente, endereço, em papel timbrado do Proponente ou identificado com o número do CNPJ e da inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco.

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

d) Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta;

e) Prazo de entrega: parcelado conforme necessidade, até 31-12-2008;

f) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. O proponente deverá incluir no envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar nº 123/2006);

g) Informar os seguintes dados da pessoa com poderes expressos e legais para assinatura da Proposta;

- Nome completo, número do CPF e do RG, endereço e cargo na empresa.

h) Caso a proposta apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.2 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

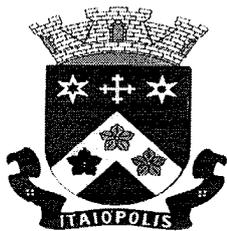
8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1,2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da existência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação

8.1.3 **Regularidade Fiscal**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União de natureza tributária, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

OBS: poderá ser apresentada, para atender as alíneas “b” e “c”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta da PGFN/RFB nº 31/08/2005.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

f) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4 **Qualificação Técnica** por intermédio de Declaração emitida pelo proponente, preenchida conforme **ANEXO** (Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**) deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.2 Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" a "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

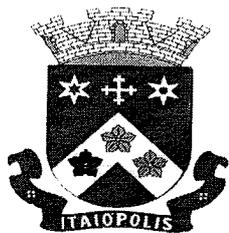
8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11 INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço ofertado será fixo e irremovível.

12.0 DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

12.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

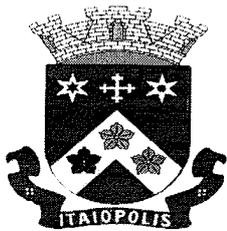
13.1 Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.01.2094.3.3.90 (9) – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
- 12.01.2.098.3.3.90 (21) – Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA
- 12.01.2.099.3.3.90 (24) – Programa de Saúde da Família – PSF
- 12.01.2.104.3.3.90 (30) – Programa Saúde Bucal
- 12.01.2.109.3.3.90 (37) – Programa de Média e Alta Complexidade - MAC

14 DAS PENALIDADES

14.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652- 1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

14.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

14.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4- A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 14.2 e 14.3 compete a CONSULTORIA JURÍDICA.

14.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

14.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.0 -FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado 10(dez) dias após a entrega das dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.3 A critério da administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras responsabilidade da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

15.4- O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

16 .0 DO PRAZO DE ENTREGA

16.1 Entrega parcelado conforme necessidade até 31 de dezembro de 2008.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

17.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.6 - Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

17.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

17.9 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

17.10 A proponente vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação.

17.11 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0, através do telefone (047) 3652- 2211.

17.12 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.0 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo Proposta de Preços
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação
- d) Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Itaiópolis, 28 de Abril de 2008.

LAURITA DE OLIVEIRA ELLWANGER VEIGA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652- 1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2008

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Receituário médico de papel auto copiativo 50X2 (conforme modelo anexo 1)	BLOCOS	1200		
02	Receituário Plantão simples 100X1 (conforme modelo anexo 2)	BLOCOS	1000		
03	Carteirinha da Gestante (conforme modelo anexo 3)	UNID.	1300		
04	Cartões de Comparecimento (conforme modelo anexo 4)	UNID.	1600		
05	Atestado Médico 100X1 (conforme modelo anexo 5)	Blocos	500		
06	Carimbo automático	UNID.	20		
07	Carimbo simples	UNID.	30		
08	Receituário controle Especial (branco) (conforme modelo anexo 8)	BLOCOS	800		
09	Fichas odontológicas (conforme modelo anexo 9)	UNID.	3000		
10	Cartão Agendamento – CAPS (conforme modelo anexo 10)	UNID.	1500		
11	Receituário – CAPS (conforme modelo anexo 11)	BLOCOS	600		
12	Autorização de Abastecimento e manutenção 100X1 (conforme modelo anexo 12)	BLOCOS	100		
13	Ordem de Trafego 100X1 (conforme modelo anexo 13)	BLOCOS	80		
14	Cartão do SUS (conforme modelo anexo 14)	UNID.	2000		
15	Fichas de Prontuário Medico (conforme modelo anexo 15)	UNID.	10000		
16	Fichas Hipertensos e Diabéticos (conforme modelo anexo 16)	UNID.	800		
17	Cartões da Família – conforme o nome de cada PSF (conforme modelo anexo 17)	UNID.	1500		
18	Receituário Odontológico – papel auto copiativo 50X2 (conforme modelo anexo 18)	BLOCOS	600		
19	Atestado odontológico 100X1 (conforme modelo anexo 19)	BLOCOS	400		
20	Requisição de exame Citopatológico – colo do Útero (conforme modelo anexo 21)	UNID.	10000		
21	Guia de requisição Ordem de serviço 50X2 (conforme modelo anexo 22)	BLOCOS	100		
22	Receituário Medico (azul) 50X1 – nominal para cada medico (conforme modelo anexo 23)	BLOCOS	360		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... dede 2008.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO III

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2008, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

..... de de 2008

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO IV Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2008, que:

"Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

"Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

"Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

"Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2008.

(assinatura do representante legal da Proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2008

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, Fundo Municipal de Saúde, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde, Senhora LAURITA DE OLIVEIRA ELLWANGER VEIGA, portador do CPF nº 952.451.119-34, residente à Rua Tancredo Neves, 193, em Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 10/2008, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2008, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão em geral, para uso e consumo nas Unidades Sanitárias e PSF's da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrição no Anexo I.
- 1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 10/2008 – Pregão Presencial nº 05/2008.
- 1.3 O presente Contrato não obriga a aquisição de todas as quantidades indicadas nos itens, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, retirado no Estabelecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2008.

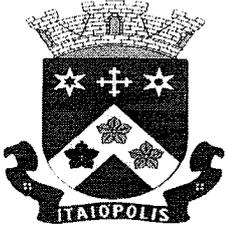
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) conforme autorização em anexo.
- 3.2 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, fretes, embalagens e outros incidentes na mercadoria, entregues no Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3 *O pagamento será efetuado até 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal do fornecimento, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2008 nas seguintes rubricas:

- 3.3.90.00 (9) Manutenção do Fundo Municipal da Saúde.
- 12.01.2.098.3.3.90 (21) – Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA
- 12.01.2.099.3.3.90 (24) – Programa de Saúde da Família – PSF
- 12.01.2.104.3.3.90 (30) – Programa Saúde Bucal
- 12.01.2.109.3.3.90 (37) – Programa de Média e Alta Complexidade - MAC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CLAUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLAUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Emitir Nota Fiscal para apresentação a CONTRATANTE, relativamente a cada solicitação de fornecimento dos materiais;
- 7.2 Entregar os produtos no Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação;
- 7.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato e daquelas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 05/2008 e do Contrato correspondente;
- 7.4 A CONTRATADA deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.5 Caso a proposta apresentada, pela CONTRATADA, não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Manter controle interno das quantidades fornecidas e consumidas, até a conclusão do presente contrato;
- 8.2 Efetuar o pagamento de acordo com a proposta homologada;
- 8.3 Conferir os produtos com as características e quantidades constantes na Nota Fiscal.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido mediante previa e mutuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no Art. 78, seu parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

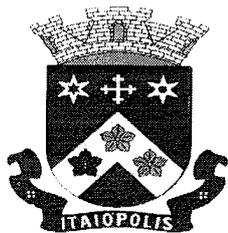
CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

10.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4- A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 10.2 e 10.3 compete a CONSULTORIA JURÍDICA.

10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Itaiópolis, de..... de 2008.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS/SC

LAURITA DE OLIVEIRA ELLWANGER VEIGA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: